

ANDRE
CARLOS
ALVES DA
SILVA:022
30157760

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1,
ou=VALID, ou=AR SAFE
CERT,
ou=18928698000175,
cn=ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2020.11.05 17:22:38
-03'00'

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa STABILUS LTDA, CNPJ 01.245.906/0001-39, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 11149/2020, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, nº 008/2020, com validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 03/11/2030, para a atividade de FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E/OU FERROVIÁRIOS, EXCETO EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES, localizado à Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, km 1,2, Distrito Industrial, área urbana do município de Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.

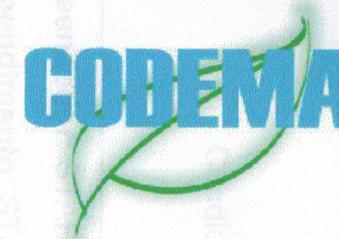


Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SISMUMA



CERTIFICADO REVLO Nº 008/2020 LICENÇA DE OPERAÇÃO

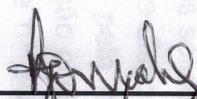
O Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.473/2003, na Lei Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018, e demais normas específicas, **renova a Licença de Operação** em *ad referendum*, conforme art. 14, parágrafo único, da Lei nº 21.972/2016 e art. 14 da Lei nº 2.473/2003, do empreendimento **STABILUS LTDA.**, CNPJ nº 01.245.906/0001-39, localizado na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, km 1,2, bairro Distrito Industrial, CEP 37504-066, Itajubá-MG, para a atividade “*Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes*”, atividade enquadrada em Classe 4 sob o código B-09-05-9 da DN COPAM nº 217/2017, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com os planos e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes do anexo desta licença, conforme processo administrativo SEMEA nº 11149/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

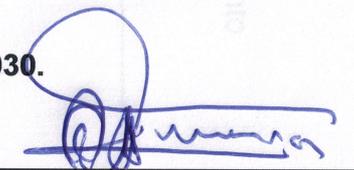
(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 03/11/2030.



Pedro Afonso Gonçalves
Presidente do CODEMA

Itajubá-MG, 03 de novembro de 2020.



Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Engº Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente